



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Secretário-Geral
da Presidência do Conselho de Ministros
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

OP_A 428

21-11-2006

Procº 43-2/52

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 52/2006

Caro Amigo,

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 52/2006, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 26 de Outubro, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos. *Ricardo*

O Chefe do Gabinete,

Ricardo Campos Cunha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 3522	Proc. Nº 1101
Data: 06 / 11 / 23	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Artigo 2.º
Processo

1. O pedido de reconhecimento é dirigido pelo instituidor, seus herdeiros ou executores testamentários ao Presidente do Governo Regional.
2. Compete aos serviços da Presidência a instrução de todo o processo de reconhecimento das fundações instituídas na Região que submetem a despacho do Presidente do Governo.
3. No âmbito da instrução processual a Presidência verifica o preenchimento dos requisitos legais por parte da fundação requerente.

Artigo 3.º
Modificação dos estatutos

Os estatutos da fundação podem a todo o tempo ser modificados pela autoridade competente para o reconhecimento, sob proposta da respectiva administração, contanto que não haja alteração essencial do fim da instituição e se não contrarie a vontade do fundador.

Artigo 4.º
Entrada em vigor


O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Horta, em 26 de Outubro de 2006.

Assinado em Angra do Heroísmo
em 21 de Novembro de 2006.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA


JOSE ANTONIO MESQUITA

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores


Fernando Manuel Machado Menezes